

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 12 de maio de 2025

PARECER CEE/PI Nº 053/2025

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVIA RIBEIRO, rede privada, em Fronteiras (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, Regular, presencial.

PROCESSO CEE/PI nº 227/2024.

INTERESSADO: COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVIA RIBEIRO.

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATORA: Consª Ana Célia Furtado Orsano.

APROVADO EM: 20/03/2025.

I- INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 227/2024, no qual a senhora Maria Barreto de Souza Agripino Ribeiro, diretora do COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVIA RIBEIRO, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 995 – Bairro Belém, Fronteiras(PI), CNPJ, - 21.020.984/0001-42, mantido pela firma Instituto de Ensino Zildenia Maria Ribeiro LTDA – ME, e-mail mary.agripino@hotmail.com, solicita a renovação da autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, Presencial.

A escola foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 143/2022, para ofertar Ensino Fundamental Completo Regular presencial, vencidas em 31 de dezembro de 2024.

II- RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre esta: Justificativa de Renovação; Organograma; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Relação dos Docentes e Técnicos; Proposta de Formação Continuada dos Professores; Relatório das Ações Desenvolvidas; Modelo de Diário de Classe; Modelo de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Contrato de Sociedade de Empresa Ltda; Relação dos Bens que constituem o patrimônio da escola; Planejamento orçamentário; Alvará; Planta Baixa, Laudo Técnico, Alvará vencido no dia 31/12/2024 e Alvará Sanitário com validade até 15/08/2025 ; Fotos das dependências; Relação de Equipamento e Materiais para a prática de Educação Física e Acervo Bibliográfico.

A escola possui biblioteca e laboratórios. Segundo a inspeção padrão de renovação e autorização de funcionamento realizada pelo coordenador de gestão e inspeção da 16ª GRE, Francisco Augusto Soares Lima e a técnica Fabiane dos Santos Andrade Alencar, o Colégio Evangélico Arenívea Ribeiro possui condições de funcionamento com prédio e banheiro sendo adaptados e quadra sendo coberta para realização das práticas desportivas no momento da inspeção. A escola também oferece a Educação Infantil com 42 alunos, no turno manhã e Ensino Fundamental Regular com 103 (cento e três) alunos, no turno tarde, distribuídos em 06 (seis) turmas, do 1º ao 9º ano, atendendo um total de 145 (cento e quarenta cinco) estudantes.

O projeto arquitetônico assinado pela engenheiro Walmir Bezerra Feitosa CREA – PI 1832D, indica que a estrutura da escola se encontra dentro das possibilidades e da viabilidade de adequação às exigências das legislações vigente quanto à acessibilidade e acesso de todos os espaços e áreas de recreação. O prédio está em bom estado de conservação e limpeza, com salas e brinquedoteca arejadas e iluminadas.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, considerando os elementos observados no processo e no relatório da inspeção da SEDUC, este relato é de voto favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVEA RIBEIRO, rede privada, em Fronteiras (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, presencial.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 20 de março de 2025.

Consª Ana Célia Furtado Orsano – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 30/05/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 13/06/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018081531** e o código CRC **1E705E8E**.